



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

LIÊNIO DANTAS DE ARAÚJO

**ANÁLISES COMPARATIVAS DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS
GASTOS DOS GOVERNOS DOS ESTADOS DO NORDESTE NO PERÍODO DE 2002
A 2011**

Orientador: Prof. Msc. Maurício Corrêa da Silva

Natal/RN
Junho/2013

LIÊNIO DANTAS DE ARAÚJO

**ANÁLISES COMPARATIVAS DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS
GASTOS DOS GOVERNOS DOS ESTADOS DO NORDESTE NO PERÍODO DE 2002
A 2011**

Monografia apresentada à Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Contábeis, em cumprimento às exigências legais como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Msc. Maurício Corrêa da Silva

Natal/RN
Junho/2013

FOLHA DE APROVAÇÃO

LIÊNIO DANTAS DE ARAÚJO

**ANÁLISES COMPARATIVAS DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS
GASTOS DOS GOVERNOS DOS ESTADOS DO NORDESTE NO PERÍODO DE 2002
A 2011**

Monografia apresentada à Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Contábeis, em cumprimento às exigências legais como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Aprovada em 12 de junho de 2013.

BANCA EXAMINADORA

PROF. MSC. MAURÍCIO CORRÊA DA SILVA
Orientador

PROF. ESP. EDIMILSON MONTEIRO BATISTA
Membro da Banca

PROF^a. ISABEL CRISTINA DA COSTA NASCIMENTO
Membro da Banca

AGRADECIMENTOS

Ao término desse trabalho faço meus agradecimentos a todos que estiveram do meu lado nessa luta para chegar até aqui. Agradeço a Deus primeiramente por estar sempre ao meu lado em todos os momentos de minha vida.

Faço agradecimentos especiais a minha mãe, a dona Nilda Dantas de Araújo, a minha irmã Lília Dantas de Araújo, a meu pai José de Araújo e demais familiares por sempre estarem ao meu lado e me apoiarem até hoje. Faço agradecimentos tanto aos amigos que tenho antes da minha graduação quanto os que eu conquistei ao longo do curso, em especial a Giulia, Sabrina, Paulo, Dani Holanda, Jasânea, Elísio, Luiz Antônio, Alessandra etc.

Agradeço também aos professores que tive a oportunidade de aprender os conhecimentos relacionados não só a contabilidade, mas também ensinamentos para a vida, em especial ao meu professor orientador nesse trabalho acadêmico, o professor Maurício Corrêa da Silva, sendo parte importante para que eu pudesse concluir meu curso depois de longos anos de estudos.

Agradeço ainda aos meus colegas de trabalho do setor financeiro do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Dona Francisca, Valdeci, Tony, Marcial, Julião, Tatiana, Patrícia, Beatriz, Adriana, Edgar. Lá realmente senti como se tivesse em minha segunda casa, onde pude não só adquirir conhecimentos e experiência, como também adquirir ensinamentos que levarei para toda a vida, sei que conquistei amigos para a vida toda.

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a minha mãe primeiramente, irmã, familiares e a todos que estiveram comigo nessa luta até chegar aqui. Sem eles eu não seria nada.

RESUMO

A Administração Pública é voltada para dar suporte ao Estado no que diz respeito à realização de seus serviços, visando assim promover à satisfação das necessidades coletivas. O objetivo geral desta pesquisa foi analisar se existiam diferenças significativas nas execuções orçamentárias dos gastos com saúde, educação, segurança pública, assistência social e trabalho dos Estados da Região Nordeste no período de 2002 a 2011. Na investigação foram utilizadas as pesquisas descritiva, bibliográfica, documental, quantitativa e qualitativa para obtenção dos resultados. Os dados foram obtidos por meio do sítio da Secretaria de Tesouro Nacional (STN), onde foi retirado o demonstrativo de gastos dos Estados brasileiros durante o período de 1995 a 2011. Ao final das análises conclui-se que com base na análise das tabelas de despesas por função (per capita) que os estados da Região Nordeste apresentaram distorções significativas em suas execuções. Na Função Segurança Pública os estados que apresentaram distorções significativas foram Ceará (43,51) e Piauí (43,73). Na função Saúde foram os estados de Ceará (51,95) e Maranhão (77,62). Na função Educação foram os estados da Bahia (34,11), Maranhão (38,25) e Pernambuco (51,80). Na função Assistência Social foram os estados do Maranhão (8,29), Alagoas (13,42) e Pernambuco (13,66). Na função Trabalho foram os estados do Maranhão (2,55), Alagoas (3,2) e Paraíba (3,81). Na análise do coeficiente de variação por função os estados em sua maioria apresentaram um percentual superior a 30%, percentual esse que indica instabilidade na aplicação de recursos durante o período analisado, de modo que os gastos nas funções em sua maioria não seguiram uma regularidade. Porém, na função Educação o Estado de Alagoas apresentou um coeficiente de 26,41%. Já na função Assistência Social o estado que mereceu destaque foi Rio Grande do Norte com um coeficiente de 19,30%. E na função Trabalho novamente o estado de Alagoas ganhou destaque positivo por apresentar um coeficiente de 26,18%. Ambos os coeficientes indicam uma média dispersão dos valores em torno da média e média representatividade da média da série, de modo que houve uma maior regularidade na aplicação de recursos por partes desses estados durante o período analisado de 2002 a 2011.

Palavras-chave: Administração Pública. Diferenças Significativas. Execuções Orçamentárias. Estados. Coeficiente de Variação.

ABSTRACT

The Public Administration is focused on support to the State with respect to its services, in order to promote the collective needs. The overall objective of this research was to analyze whether there were significant differences in the budgetary execution of the spending on health, education, public safety, social work and assistance of the States of the Northeast region in the period from 2002 to 2011. Research were used in research, bibliographic, descriptive, quantitative and qualitative, to obtain the results. The data were obtained through the National Treasury Secretariat website (STN), where was taken the statement of expenses of the Brazilian States during the period of 1995 to 2011. At the end of the analysis it is concluded that on the basis of the analysis of expenditure by function (per capita) that the States of the Northeast region presented significant distortions in their plays. In the public safety States that showed significant distortions were Ceará (43.51) and Piauí (43.73). In health were the States of Ceará (51.95) and Maranhão (77.62). In Education were the States of Bahia (34.11), Maranhão (38.25) and Pernambuco (51.80). In the Social Assistance were the States of Maranhão (8.29), Alagoas (13.42) and Pernambuco (13.66). In the study were the States of Maranhão (2.55), Alagoas (3.2) and Paraíba (3.81). Analysis of coefficient of variation for most States function presented a percentage exceeding 30%, a percentage that indicates instability in application of resources during the analysis period, so that the expenses in mostly did not follow a regularity. But in the State of Alagoas Education presented a coefficient 26.41%. Social welfare function in the State that was featured was Rio Grande do Norte with a coefficient of 19.30%. And in the State of Alagoas Work came to prominence due to a positive coefficient of 26.18%. Both the coefficients indicate an average dispersion of values around the middle and representativeness of the series average, so that there was a greater regularity in the application of resources by parts of those States during the analysis period from 2002 to 2011.

Keywords: Public Administration. Significant Differences. Budget Execution. States. Coefficient of variation.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Despesas com segurança pública per capita, dos Estados do Nordeste, no período de 2002 a 2011.....	25
Tabela 2 – Despesas com saúde per capita, dos Estados do Nordeste, no período de 2002 a 2011.....	26
Tabela 3 – Despesas com educação per capita, dos Estados do Nordeste, no período de 2002 a 2011.....	27
Tabela 4 – Despesas com assistência social per capita, dos Estados do Nordeste, no período de 2002 a 2011.....	28
Tabela 5 – Despesas com trabalho per capita, dos Estados do Nordeste, no período de 2002 a 2011.....	29
Tabela 6 – Coeficiente de Variação dos Estados do Nordeste por função.....	30

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art.	Artigo
CV	Coefficiente de Variação
DP	Desvio Padrão
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MD	Média Aritmética
MPOG	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
OGU	Orçamento Geral da União
PPA	Plano Plurianual
QDD	Quadro de Detalhamento da Despesa
STN	Secretaria de Tesouro Nacional

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 TEMA E PROBLEMA	11
1.2 OBJETIVOS	13
1.2.1 Geral	13
1.2.2 Específicos	13
1.3 JUSTIFICATIVA DO ESTUDO	14
1.4 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO	14
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	15
2.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	15
2.2 ORÇAMENTO PÚBLICO ESTADUAL	16
2.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTADUAL.....	19
3 METODOLOGIA	22
3.1 TIPOLOGIAS DE PESQUISA	22
3.2 UNIVERSO E AMOSTRA	23
3.3 INSTRUMENTO E PROCESSO DE COLETA DE DADOS	23
3.4 INTERPRETAÇÃO E ANÁLISES DE DADOS	23
3.5 LIMITAÇÕES DO MÉTODO	24
4 RESULTADOS DA PESQUISA E ANÁLISES	24
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS, RECOMENDAÇÕES E CONCLUSÃO..	31
REFERÊNCIAS	34

1 INTRODUÇÃO

1.1 TEMA E PROBLEMA

A idéia de orçamento, com ênfase no lado histórico já trazia a noção do controle dos recursos públicos. Pensamentos como regulação das funções da justiça e a arrecadação dos dízimos eram já difundidos e praticados mil trezentos anos atrás.

Com o descobrimento do Brasil houve a necessidade de se estabelecer um controle orçamentário para as relações entre metrópole e colônia. As primeiras exigências relacionadas à elaboração de instrumentos orçamentários formais surgiram na Constituição de 1824. Ideias como a elaboração de balanços estimando a arrecadação de receitas bem como os gastos realizados, estimativas de gastos para o exercício seguinte com base na arrecadação oriunda das contribuições e rendas públicas, já eram formalmente exigidas naquela época por parte dos governantes (JUND, 2009).

A Constituição de 1988, em seus art. 165 a 169, foi de grande importância para a consolidação da matéria orçamentária, trazendo um rol de princípios e prerrogativas a serem adotados pela administração pública, bem como novas regras como devolução ao poder legislativo de propor emendas ao projeto de lei do orçamento. O poder executivo tinha a incumbência de encaminhar ao Poder Legislativo o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, que apresentava em seu conteúdo as metas e prioridades da Administração Pública para o exercício subsequente, formando assim a base para elaboração da lei orçamentária anual. Com a constituição de 1988, o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentaria Anual (LOA) passaram a agir de forma integrada na elaboração do orçamento. Antes da Constituição de 1988, PPA, LDO e LOA eram considerados apenas instrumentos distintos que não tinham nenhuma ligação prática de objetivos (JUND, 2009).

Vale aqui também ressaltar a importância da Lei Complementar nº 101/2000, conhecida por Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no processo de evolução orçamentária no Brasil. A ela é atribuído o caráter de promover a transparência na fiscalização dos gastos públicos, estabelecendo normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. A LRF é voltada para a ação planejada e transparente dos recursos, prevenindo riscos e corrigindo possíveis desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas.

A Lei Orçamentária Anual como o próprio nome diz, é elaborada anualmente pelo poder Executivo em atendimento à Constituição Federal e a Lei Federal 4.320/64, com o objetivo de estabelecer as normas gerais para elaboração, execução e o controle orçamentário.

A sua elaboração é voltada para possibilitar a realização das situações planejadas no Plano Plurianual, obedecendo ao que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a finalidade de estabelecer a programação das ações a serem executadas no alcance dos objetivos determinados para aquele exercício financeiro.

As despesas dos governos a nível estadual são estabelecidas no Orçamento daquele ano, portanto lá estarão contidos todos os gastos com despesas correntes e despesas de capital do exercício.

É importante ressaltar que é no Orçamento que o cidadão pode visualizar a destinação dos recursos que o governo recolhe sob a forma de impostos, taxas etc. Nenhuma despesa pública pode ser realizada sem estar fixada no Orçamento, ou seja, só se pode gastar aquilo que estiver programado para se gastar. No coração da administração pública federal está o Orçamento Geral da União (OGU).

Como lembra Jund (2009), o orçamento por si só não gera recursos, tendo sua área de atuação voltada para a redistribuição das riquezas disponíveis na sociedade, captadas pelo Estado por meio da arrecadação dos tributos.

O Art. 9 da Lei 4.320/64 estabelece o seguinte:

Tributo é a receita derivada instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da constituição e das leis vigentes em matéria financeira, destinando-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercidas por essas entidades.

De modo geral o Orçamento é o instrumento pelo qual o Governo Federal se utiliza, mediante a arrecadação de impostos, taxas, contribuições junto aos cidadãos, para aplicar em projetos e políticas públicas, objetivando ao melhor atendimento das necessidades e anseios da sociedade como um todo, promovendo o bem estar da coletividade.

Pode-se enumerar como serviços de caráter essencial em uma sociedade e que promovem o bem da coletividade, serviços de saúde, educação, segurança pública, assistência social, trabalho entre outros. Na teoria o governo federal devido à importância de tais serviços devia buscar sempre investir de forma maciça em tais serviços, pois com uma sociedade com

saúde de qualidade, boas escolas e bons professores, que proporcione segurança e gere empregos para todos é de fundamental importância para que um país trilhe no caminho da prosperidade. A Portaria 42 de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), agrupa esses e outros serviços em funções, de modo a ajudar na divulgação dos gastos do governo ano a ano, possibilitando identificar a evolução dos gastos e demonstrar a transparência das informações, como estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal. Desse modo o governo de cada estado da federação deve apresentar a cada ano em seus relatórios de execução orçamentária quanto foi gasto, por exemplo, na função saúde, na função educação, na função segurança pública, na função assistência social e na função trabalho.

Diante do acima exposto, surge a seguinte pergunta que o objetivo geral investigará: **Será que existem diferenças significativas nas execuções orçamentárias dos gastos com saúde, educação, segurança pública, assistência social e trabalho dos Estados da Região Nordeste no período de 2002 a 2011?**

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Geral

O objetivo geral desta pesquisa é analisar se existem diferenças significativas nas execuções orçamentárias dos gastos com saúde, educação, segurança pública, assistência social e trabalho dos Estados da Região Nordeste no período de 2002 a 2011.

1.2.2 Específicos

Os objetivos específicos são:

- Distinguir características da administração pública estadual;
- Relacionar os principais itens que compõem o orçamento público estadual;
- Listar as principais execuções orçamentárias dos estados;
- Levantar dos dados das execuções orçamentárias dos gastos com saúde, educação, segurança pública, assistência social e trabalho dos Estados da Região Nordeste no período de 2002 a 2011.

1.3 JUSTIFICATIVA DO ESTUDO

A justificativa desse estudo é fundamentada na análise comparativa das execuções orçamentárias dos anos de 2002 a 2011, caracterizada pela divulgação organizada de informações visando o controle social na gestão pública. A participação popular é de fundamental importância no controle social, pois ao conhecer a situação das contas públicas, o cidadão terá mais condições de cobrar, exigir e fiscalizar os gastos públicos.

A importância dessa pesquisa fundamenta-se na ideia de que ao final do trabalho se possa ter noção a respeito da eficiência nos gastos dos governos dos Estados do Nordeste no que diz respeito às funções educação, saúde, segurança pública, saneamento básico e trabalho.

De acordo com o estabelecido na Constituição Federal 1988, é obrigação da administração pública promover a transparência na gestão fiscal. A carta política, em seu Art.37, prescreve que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (BRASIL, 1988).

1.4 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO

Como qualquer pesquisa, surge à necessidade de delimitar, ou seja, fixar limites para a abrangência e extensão do estudo. A presente pesquisa restringe-se a analisar dentro da Execução Orçamentária os demonstrativos de despesa por função dos governos dos Estados do Nordeste durante o período de 2002 a 2011. Na parte de Despesas por Função foram escolhidas, por conveniências, as funções: Saúde, Educação, Segurança Pública, Assistência Social e Trabalho.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Para Carvalho Filho (2005, p. 362):

A administração pública admite mais de um sentido. No sentido objetivo, exprime a idéia de atividade, tarefa, ação, enfim a própria função administrativa, constituindo-se como o alvo que o governo quer alcançar. No sentido subjetivo, ao contrário, a expressão indica o universo de órgãos e pessoas que desempenham a mesma função (CARVALHO FILHO, 2005, p. 362).

Administração Pública é todo o aparelhamento do Estado preordenado a realização de seus serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas (MEIRELLES, 2005).

A função da Administração Pública é propiciar os meios para que os interesses e os anseios da coletividade sejam atingidos.

O campo de atuação da Administração Pública, conforme delineado pela organização da execução dos serviços compreende os órgãos da Administração Direta ou Centralizada e os da Administração Indireta ou Descentralizada (KOHAMA, 2009, p. 14).

Para Bezerra Filho (2012, p. 19) define assim os órgãos que compreendem a Administração Pública:

A Direta constitui-se dos serviços dos órgãos integrantes da entidade administrativa centralizada (ministérios, secretarias, órgãos legislativos, tribunais judiciais, ministério público), e a indireta compreende as categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria, que executam os serviços descentralizados; serviços estes em que o Poder Público transfere sua titularidade ou simplesmente, sua execução, por outorga ou delegação (BEZERRA FILHO, 2012, p. 19).

A Administração Pública é, ao mesmo tempo, a titular e a executora do serviço público (SILVA, 2012b, p. 3).

Dentro da atual conjuntura política e administrativa no Brasil, as entidades são intituladas como Estatais, Autárquicas, Fundacionais, Empresariais e Colaboradoras. Logo, as entidades estatais se enquadram na administração direta (centralizadoras) e as Entidades Autárquicas, Empresariais e Fundacionais se enquadram na administração indireta (descentralizadoras).

Segundo Kohama (2009, p. 14):

A administração direta ou centralizada é a constituída dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos ministérios, no âmbito federal, e do gabinete do governador e secretarias de estado, no âmbito estadual e, na administração municipal, deve seguir estrutura semelhante (KOHAMA, 2009, p. 14).

“A administração indireta ou descentralizada é aquela atividade administrativa, caracterizada como serviço público ou de interesse público, transferida ou deslocada do Estado, para outra entidade por ele criada ou cuja criação é por ele autorizada” (KOHAMA, 2009, p. 15).

Uma característica marcante da Administração indireta é que a mesma possui personalidade jurídica própria, podendo assim adquirir direitos e contrair obrigações por conta própria. De forma mais clara, na Administração Indireta tem-se a atuação de empresas privadas na execução de serviços de interesse do Estado (Serviços Públicos). O Estado transfere a titularidade e execução dos serviços a essas entidades quando não objetiva executar certa atividade por meio de seus próprios órgãos.

A Administração Indireta compreende basicamente as seguintes instituições: as Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e as Fundações.

2.2 ORÇAMENTO PÚBLICO ESTADUAL

A Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas, no artigo 1º, determina que:

§1 A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar (BRASIL, 2000).

Com a criação da Lei de Responsabilidade Fiscal em 2000, “o orçamento deixou de ser um mero documento de caráter contábil e administrativo, para espelhar toda a vida econômica da nação” (HARADA, 2003).

Baleeiro (2001, p. 411) define Orçamento Público como:

Ato pelo qual o Poder Judiciário autoriza, ao Poder Executivo, por certo período e em pormenor, as despesas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos e outros fins adotados pela política econômica ou geral do país, assim como a arrecadação das receitas já criadas em lei.

Fortes (1996, p. 55) diz que o Orçamento Público:

É um processo de planejamento contínuo e dinâmico de que o Estado se utiliza para demonstrar seus planos e programas de trabalho, para determinado período. O orçamento abrange a manutenção das atividades do Estado, o planejamento e a execução dos projetos estabelecidos nos planos e programas do governo (FONTES, 1996, p. 55).

Para Bezerra Filho (2012, p. 5), o Orçamento Público:

Ferramenta legal de planejamento do Ente Federativo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) onde são projetados os ingressos e os gastos orçamentários que serão realizados em um determinado período, objetivando a execução dos programas e ações vinculados às políticas públicas, bem como as transferências constitucionais, legais e voluntárias, os pagamentos de dívidas e outros encargos inerentes às funções e atividades estatais (BEZERRA FILHO, 2012, p. 5).

O orçamento pode ser definido como um instrumento de planejamento de ação governamental, apresentando as despesas que foram fixadas pelo Poder legislativo. Ao poder executivo fica a incumbência de realizar essas despesas durante o exercício financeiro. Para poder se gastar é necessário que haja recursos suficientes que propiciem esses investimentos, ou seja, os gastos dependem do volume de receitas previstas para aquele exercício.

Lima e Castro (2003, p. 18) assim definem o orçamento público:

Orçamento Público é o planejamento feito pela Administração Pública para atender, durante determinado período, aos planos e programas de trabalho por ela desenvolvidos, por meio da planificação das receitas a serem obtidas e pelos dispêndios a serem efetuados, objetivando a continuidade e a melhoria quantitativa e qualitativa dos serviços prestados à sociedade (LIMA; CASTRO, 2003, p. 18).

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 165 estabeleceu que as leis de iniciativa do Poder Executivo, estabelecerão:

- I – o plano plurianual
- II – as diretrizes orçamentárias
- III – os orçamentos anuais.

Jund (2009, p 119) assim define o Plano Plurianual:

O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento de médio prazo do Governo Federal que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (JUND, 2009, p. 119).

O projeto de Lei do Plano Plurianual é enviado pelo Presidente da República (em seu primeiro mandato) ao Congresso Nacional até 31 de agosto para apreciação, sendo devolvido para sanção até o prazo de 31 de dezembro do mesmo ano, data da última sessão legislativa.

O art. 165 Constituição Federal de 1988 trás a seguinte definição: § 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Para Silva (2010, p. 21) a LDO:

Compreende as metas e prioridades da Administração Pública, inclusive as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária, além de estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (SILVA, 2010, p. 21).

É enviado anualmente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Congresso Nacional por intermédio do Presidente da República até o dia 15 de abril. No congresso esse projeto é levado à apreciação e devolvido para sanção presidencial até o prazo máximo de 30 de junho. Ela serve de suporte para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

A Lei Orçamentária Anual é a ultima etapa na elaboração do orçamento, onde o projeto de lei é encaminhado anualmente ao Congresso Nacional pelo Presidente da República até o prazo de 31 de agosto. Até o dia 31 de dezembro o mesmo projeto de lei deve ser devolvido para sanção do Presidente. A partir da sua sanção é que as despesas para aquele determinado exercício podem ser executadas. A LOA compreenderá em seu conteúdo o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimentos.

Em nível estadual cada ente da federação deve possuir em suas constituições e leis orgânicas os prazos para entrega da proposta do PPA, LDO e da LOA.

Em regras gerais, os governadores de cada estado devem enviar o projeto de Lei do PPA à Assembleia Legislativa no prazo máximo de 31 de agosto do primeiro ano de seu mandato. Já com relação ao Projeto de Lei de diretrizes Orçamentárias (LDO), ele deve ser

enviado pelo Poder Executivo à Assembléia Legislativa para apreciação dos deputados até o dia 30 de abril de cada ano. Com relação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), por determinação constitucional, o governo tem a obrigação de encaminhar até o prazo de 30 de setembro de cada ano à Assembléia Legislativa, para apreciação e votação, o projeto de Lei do Orçamento.

Contrariando essa regra, em 2008, por exemplo, o Estado de Pernambuco obedecendo ao art. 1º da emenda constitucional nº 31 de 2008, alterando o §1º e os seus incisos I a IV do artigo 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, estabeleceu as datas de envio e sanção para os projetos de lei do PPA, LDO e LOA. O PPA deve ser enviado para votação no dia 5 agosto e tem de retornar para sanção no prazo máximo de 5 de dezembro do presente ano, já a LDO deve ter seu projeto de lei enviado até 1 de agosto para apreciação, devendo retornar até o dia 31 de agosto do presente ano para ser sancionado, e a LOA deve ser enviada para votação no dia 5 agosto, tendo de retornar para sanção no prazo máximo de 5 de dezembro do presente ano. (PERNAMBUCO, 2008).

Esses são exemplos de particularidades que ocorrem nas legislações estaduais que não coincidem com as regras gerais estipuladas para elaboração dos orçamentos em nível estadual.

2.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTADUAL

Jund (2009, p. 277) assim define Execução Orçamentaria:

Consistindo em uma das etapas do ciclo orçamentário, a fase da execução orçamentária e financeira poderá transformar em realidade, ou não, ao longo do exercício, por meio da efetiva arrecadação das receitas e da consequente realização das despesas, todo o planejamento elaborado pelos titulares do Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo, autorizando a realização dos programas de governo que poderão propiciar os bens e serviços públicos em prol da sociedade (JUND, 2009, p. 277).

O orçamento público constitui-se de diversas etapas, que se inicia pela apresentação de uma proposta que vai se transformar em projeto de lei para apreciação, podendo ainda ter emendas atreladas a ele, indo posteriormente a aprovação, sanção e publicação. Depois dessas etapas vem a execução, etapa esta onde se observa a arrecadação de receitas e a realização de despesas dentro de um ano civil.

Jund (2009, p. 277) agrupa as etapas que compõem do ciclo orçamentário da seguinte forma: Elaboração do projeto de lei orçamentária; Apreciação, estudo e proposição de emendas; Votação, sanção e publicação da lei orçamentária; Execução da lei orçamentária; e Acompanhamento e avaliação da execução orçamentária.

A elaboração e execução orçamentária compreendem as fases de compilação, organização, consolidação, destinação e aplicação dos créditos especiais estabelecidos pela programação orçamentária para determinado período (LIMA; CASTRO, 2003, p. 29).

Após a elaboração do projeto de lei orçamentária estadual, ele é encaminhado para apreciação ao poder legislativo, mais precisamente para a Assembléia Legislativa. Na Assembléia, deputados discutem e examinam na Comissão Mista de Orçamento a proposta enviada pelo Poder Executivo, bem como podem apresentar emendas que julgarem necessárias ao projeto, emendas essas que também serão objeto de apreciação pelos deputados. Depois de aprovado pelo Poder Legislativo, o projeto de lei é mandado novamente para sanção do chefe do Poder Executivo Estadual e encaminhado para publicação (Diário Oficial do Estado).

Após a elaboração e aprovação da lei orçamentária, chega-se a fase de execução do orçamento por parte dos ministérios e órgãos da administração pública. A lei começará a ser executada de fato a partir do início do exercício financeiro e após a publicação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) que nada mais é do que quadro que detalha todos os projetos e atividades que serão realizadas em determinado período, de acordo com o orçamento que foi aprovado.

Para Jund (2009, p. 281), “o QDD é o instrumento que detalha, em nível operacional, os projetos e atividades constantes do orçamento de um determinado exercício, especificando os elementos da despesa e respectivos desdobramentos”.

Os órgãos da administração pública podem, mediante previsão na LDO, utilizar-se do duodécimo nos casos em que ocorra algum fato impeditivo no transcorrer das etapas do ciclo orçamentário que afete a disponibilidade de dotação orçamentária para atender às disposições das unidades orçamentárias para aquele exercício financeiro. Diante de algum veto no orçamento, o duodécimo destina-se a reservar uma parte dos recursos (um doze avos para cada mês do exercício financeiro) no sentido de não prejudicar a execução orçamentária e fazer com que os órgãos mantenham suas atividades e possam honrar com partes de seus compromissos enquanto o orçamento não é liberado.

A última e não menos importante etapa do ciclo orçamentário é o controle. O controle é a etapa em que se faz todo o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária. Esse

controle pode ser realizado tanto internamente por agentes próprios do órgão, como também pode ser realizado externamente pelo Poder Legislativo. Nessa etapa um dos órgãos mais atuantes e responsáveis pela fiscalização dos atos e fatos, é o Tribunal de Contas.

Os Tribunais de Contas dos Estados (TCE) são instituições públicas responsáveis pelo controle de bens e recursos públicos estaduais, promovendo com isso a ética na gestão pública com vistas a garantir o exercício pleno da cidadania da população. Possuem a competência constitucional de fiscalizar e julgar a boa e regular aplicação dos recursos públicos pelos administradores e demais responsáveis, auxiliando as Assembleias Legislativas de cada Estado no exercício do controle externo.

As constituições estaduais devem estabelecer para fins de controle e transparência dos gastos, os prazos para publicação dos relatórios resumidos de execução orçamentária.

A Constituição do Estado do Rio Grande do Norte estabelece no art. 106, § 7º, que o Poder Executivo deve publicar, até trinta (30) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária (RIO GRANDE DO NORTE, 1989).

Juntamente com execução orçamentária vem a execução financeira do orçamento. Enquanto a primeira, em observância com as diretrizes traçadas na lei do orçamento (LOA), objetiva à execução da despesa propriamente dita com base no empenho, liquidação e pagamento, a segunda tem seu objetivo voltado para a captação dos recursos que foram estimados, de modo que o governo possa honrar com seus compromissos.

Como explica Jund (2009, p. 288), “a fase de execução financeira consistirá em arrecadar os recursos estimados, a fim de suprir o Tesouro para honrar os gastos relativos à execução da despesa por meio dos pagamentos realizados”.

Nesse sentido e em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal, os gestores devem buscar sempre arrecadar o máximo possível e economizar o máximo possível, buscando sempre o superávit nas contas públicas.

De acordo com a Portaria 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), os relatórios de execução orçamentária a serem emitidos devem agrupar os programas do governo em grupos funções e sub funções. Entre as principais funções que melhor traduzem as ações do governo em detrimento da sociedade têm-se a Segurança Pública, Saúde, Educação, Assistência Social, Trabalho entre outras (BRASIL, 1999).

A função Segurança Pública compreende as ações desenvolvidas visando à manutenção da ordem pública por meio da força policial, priorizando a defesa da integridade física dos cidadãos. A função Saúde compreende as ações do estado na melhoria das condições de saúde da população. A função Educação compreende as ações do governo

voltadas à formação social, ética e moral dos indivíduos, de modo a prepará-los para o exercício consciente da cidadania. A função Assistência Social compreende as ações voltadas para o bem estar da coletividade, por meio de medidas que objetivem diminuir ou evitar os conflitos sociais por meio da proteção aos cidadãos. A função Trabalho compreende as ações ligadas ao aspecto sócio-econômico, aos interesses da classe trabalhadora, e até mesmo a proteção contra o desemprego.

3 METODOLOGIA

A pesquisa é desenvolvida mediante o concurso dos conhecimentos disponíveis e a utilização cuidadosa de métodos, técnicas e outros procedimentos científicos. Na realidade, a pesquisa desenvolve-se ao longo de um processo que envolve inúmeras fases, desde a adequada formulação do problema até a satisfatória apresentação dos resultados (GIL, 2009).

Para Gil (2009, p. 17), a pesquisa é um procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos.

Na metodologia é possível identificar, analisar e interpretar os métodos aplicados, bem como as técnicas que foram utilizadas para a pesquisa.

3.1 TIPOLOGIAS DE PESQUISA

Nesta investigação foram utilizadas as pesquisas descritiva, bibliográfica, documental, quantitativa e qualitativa.

A classificação de pesquisa bibliográfica para a pesquisa justifica-se pela utilização de materiais publicados anteriormente, tais como livros e artigos, com o objetivo de dar embasamento e fundamentação teórica ao trabalho (referencial teórico).

Quando se fala em abordagem da pesquisa, a mesma pode ser classificada como em quantitativa e qualitativa. Quantitativa porque faz uso de métodos quantitativos e utiliza dados numéricos. A pesquisa é qualitativa, pois através da interpretação e análise dos dados, objetiva estabelecer uma ligação com os aspectos da realidade.

Os métodos estatísticos utilizados na pesquisa e que foram de grande importância para o alcance dos objetivos a que se propôs o trabalho foram: média aritmética, desvio-padrão e coeficiente de variação.

3.2 UNIVERSO E AMOSTRA

População é um conjunto de indivíduos ou objetos que apresentam pelo menos uma característica em comum. A população pode ser finita ou infinita. Na prática, quando uma população é finita, com um número grande de elementos, considera-se como população infinita (FONSECA; MARTINS, 2010).

Amostra é parte da população ou do universo, selecionada de acordo com uma regra ou plano (MATIAS-PEREIRA, 2010).

Trata-se de uma pesquisa baseada na análise de funções de governo (saúde, educação, segurança pública, assistência social e trabalho) dos Estados da região Nordeste de 2002 a 2011. Para fins de análise, os 26 Estados da Federação mais o Distrito Federal representam a população e os 9 Estados da Região Nordeste (Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe) representam a amostra.

3.3 INSTRUMENTO E PROCESSO DE COLETA DE DADOS

Os dados da referida pesquisa foram obtidos por meio do sitio da Secretaria de Tesouro Nacional (STN), onde foi retirado o demonstrativo de gastos dos Estados brasileiros durante o período de 1995 a 2011.

3.4 INTERPRETAÇÃO E ANÁLISES DE DADOS

A referida pesquisa teve como base a *Internet*, mais precisamente no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), onde foram retirados os dados das execuções orçamentárias a serem analisados. Foram aplicados elementos de estatística descritiva na análise dos dados. Os métodos estatísticos usados foram o Desvio Padrão (DP), Coeficiente de Variação (CV) e a Média Aritmética (MD).

Segunda Silva (2012a, p. 5), “o desvio padrão indica a flutuação dos valores em torno da média aritmética e é usado para estabelecer diferenças quando a média de dois conjuntos de dados forem as mesmas”.

Para Silva (2012a, p. 3), “a média aritmética é um valor representativo de uma série de dados e é utilizada para indicar o centro geométrico de um grupo de dados sob análise”.

O Coeficiente de Variação é utilizado para medir a dispersão dos dados em relação à média aritmética, ou seja, ele mostra em percentagem o quanto os dados estão distante da média.

Considera-se para fins desta investigação, como parâmetro para estabelecer as diferenças significativas entre as funções de cada governo estadual, os valores que ficaram acima de 43,5 pontos percentuais da média geral na função Segurança Pública, 51,9 pontos percentuais na função Saúde, 34,1 pontos percentuais na função Educação, 8,0 pontos percentuais na função Assistência Social e 2,5 pontos percentuais na função Trabalho, respectivamente.

3.5 LIMITAÇÕES DO MÉTODO

A coleta de dados do referido trabalho foi feita junto ao sítio da Secretaria de Tesouro Nacional (STN) onde foi retirado o arquivo das execuções orçamentarias dos Estados brasileiros durante o período de 1995 a 2011. Para análise foi selecionado apenas o período de 2002 a 2011, das seguintes funções dos estados da Região Nordeste: Saúde, Educação, Segurança Pública, Assistência Social e Trabalho.

4 RESULTADOS DA PESQUISA E ANÁLISES

As Tabelas de 1 a 5 apresentam as funções per capita dos Estados do Nordeste, ou seja, a razão entre os gastos realizados pelo governo - segurança pública, saúde, educação, assistência social e trabalho, no período de 2002 a 2011 dividido pela população.

Tabela 1 – Despesas com segurança pública per capita, dos Estados do Nordeste, no período de 2002 a 2011

Segurança Pública									
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE
2002	73,18	58,27	39,53	43,42	47,76	73,95	68,05	61,68	85,13
2003	79,93	65,01	39,27	54,42	73,88	68,40	74,05	69,76	89,84
2004	91,95	77,21	42,07	54,86	73,44	85,95	0,84	77,96	99,08
2005	114,09	0,00	51,02	58,22	82,57	97,22	73,46	87,93	108,11
2006	128,73	105,89	54,81	61,46	100,94	93,19	68,28	97,86	140,24
2007	155,08	123,40	63,97	74,33	114,90	109,61	79,77	133,48	157,46
2008	195,67	144,51	75,32	103,36	132,64	139,80	70,11	168,27	178,10
2009	238,83	141,08	103,88	116,58	156,87	156,09	89,42	183,10	240,27
2010	238,46	140,01	113,33	119,39	153,10	181,22	93,64	164,49	341,07
2011	227,16	182,09	113,02	107,49	168,27	223,01	76,35	182,68	324,55
Média Geral	154,31	-	69,62	79,35	110,44	122,84	69,40	122,72	176,38

Fonte: dados da Pesquisa

A tabela 1 apresenta as despesas per capita dos Estados do Nordeste com segurança pública durante o período de 2002 a 2011. Para fins de análise o Estado da Bahia foi excluído em virtude da não divulgação dos gastos com Segurança Pública no ano de 2005. Na função Segurança Pública o parâmetro para estabelecer as diferenças significativas, com base em uma média ponderada de 113,13 pontos percentuais, foi de 43,5 pontos percentuais, ou seja, os estados que apresentaram valores superiores a 43,5 pontos percentuais apresentaram distorções significativas. Na função Segurança Pública os Estados da Região Nordeste que apresentaram distorções significativas foram os Estados de Ceará (43,51) e Piauí (43,73). Estados como Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe apresentaram bom desempenho em relação à média estabelecida para os gastos com Segurança Pública per capita.

Tabela 2 – Despesas com saúde per capita, dos Estados do Nordeste, no período de 2002 a 2011

	Saúde								
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE
2002	71,13	81,03	75,19	44,09	89,95	89,80	61,46	97,27	107,50
2003	82,91	102,90	77,79	48,98	80,74	93,73	75,96	119,33	146,11
2004	104,70	157,00	87,33	34,17	87,71	123,70	60,02	162,02	154,63
2005	134,12	173,93	94,91	60,77	119,79	160,46	132,42	181,98	160,95
2006	132,34	178,86	107,19	72,05	122,94	180,99	139,17	198,32	204,88
2007	143,23	204,32	109,30	84,42	163,68	214,58	171,68	279,14	248,75
2008	177,03	244,47	128,39	143,85	193,06	271,30	398,82	305,17	284,32
2009	216,93	253,65	155,91	137,94	252,14	312,49	243,73	321,06	305,06
2010	210,75	261,33	192,72	177,48	230,88	335,36	247,40	289,16	323,45
2011	240,27	315,77	206,35	174,69	232,26	367,97	255,89	332,54	359,49
Média Geral	151,34	197,33	123,51	97,84	157,31	215,04	178,66	228,60	229,51

Fonte: dados da Pesquisa

A tabela 2 apresenta as despesas per capita dos Estados do Nordeste com Saúde durante o período de 2002 a 2011. Na função Saúde o parâmetro para estabelecer as diferenças significativas, com base em uma média ponderada de 175,46 pontos percentuais foi de 51,9 pontos percentuais, ou seja, os estados que apresentaram valores superiores a 51,9 pontos percentuais apresentaram distorções significativas. Na função Saúde os Estados que apresentaram essas distorções significativas foram os estados do Ceará (51,95) e Maranhão (77,62). Estados como Rio Grande do Norte e Sergipe, por exemplo, tiveram destaque positivo nessa análise pelo grande volume de gastos com Saúde durante o período analisado.

Tabela 3 – Despesas com educação per capita, dos Estados do Nordeste, no período de 2002 a 2011

	Educação								
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE
2002	140,39	116,36	166,60	155,32	122,89	86,99	150,28	156,41	174,15
2003	149,84	121,95	169,93	179,26	125,29	79,32	183,99	157,86	179,41
2004	157,98	131,16	172,80	106,66	137,99	92,81	168,95	180,05	179,99
2005	134,27	158,39	198,35	123,55	176,60	109,51	207,60	212,19	220,74
2006	146,22	159,30	217,03	134,26	191,27	121,26	145,11	239,57	255,27
2007	170,85	174,52	242,94	147,99	200,98	152,33	198,09	283,53	279,12
2008	199,28	223,65	300,92	209,88	221,73	195,87	112,98	306,42	307,69
2009	202,56	209,51	350,50	209,61	287,17	210,64	242,26	311,89	354,48
2010	227,44	208,00	430,70	212,12	305,11	255,47	294,85	326,57	406,16
2011	256,79	262,75	470,81	245,55	332,09	284,51	320,71	354,81	363,19
Média Geral	178,56	176,56	272,06	172,42	210,11	158,87	202,48	252,93	272,02

Fonte: dados da Pesquisa

A tabela 3 apresenta as despesas per capita dos Estados do Nordeste com Educação durante o período de 2002 a 2011. Na função Educação o parâmetro para estabelecer as diferenças significativas, com base em uma média ponderada de 210,67 pontos percentuais foi de 34,1 pontos percentuais, ou seja, os estados que apresentaram valores superiores a 34,1 pontos percentuais apresentaram distorções significativas. Na função Educação os Estados da Região Nordeste que apresentaram essas distorções significativas foram os estados da Bahia (34,11), Maranhão (38,25) e Pernambuco (51,80). Destaques positivos observados na análise da função educação per capita foram os Estados do Ceará e Sergipe, apresentando um volume crescente de gastos no período analisado.

Tabela 4 – Despesas com assistência social per capita, dos Estados do Nordeste, no período de 2002 a 2011

Assistência Social									
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE
2002	4,65	7,36	14,52	5,06	12,96	8,90	26,77	39,74	12,54
2003	6,07	7,09	13,98	5,23	12,25	4,68	17,62	40,74	10,88
2004	2,24	5,55	16,61	3,94	21,26	4,07	2,04	48,96	19,90
2005	1,81	6,52	15,81	3,45	26,58	3,32	16,05	57,15	19,56
2006	2,24	7,27	16,79	4,21	34,81	2,33	10,37	53,97	29,11
2007	2,10	10,65	15,26	3,72	23,13	1,25	11,91	52,34	18,56
2008	2,56	12,12	17,94	14,02	26,81	3,15	5,13	54,84	30,90
2009	3,89	13,81	17,66	15,59	19,19	3,29	4,86	68,46	38,90
2010	7,13	19,58	20,38	21,16	44,93	4,05	4,80	54,00	44,14
2011	11,24	21,98	22,47	18,87	38,43	6,43	3,49	41,85	39,41
Média Geral	4,39	11,19	17,14	9,52	26,03	4,15	10,30	51,21	26,39

Fonte: dados da Pesquisa

A tabela 4 apresenta as despesas per capita dos Estados do Nordeste com Assistência Social durante o período de 2002 a 2011. Na função Assistência Social o parâmetro para estabelecer as diferenças significativas, com base em uma média ponderada 17,81 pontos percentuais foi de 8 pontos percentuais, ou seja, os estados que apresentaram valores superiores a 8 pontos percentuais apresentaram distorções significativas. Na função Assistência Social os Estados da Região Nordeste que apresentaram essas distorções significativas foram os estados de Maranhão (8,29), Alagoas (13,42) e Pernambuco (13,66). Estados como Paraíba, Sergipe e Rio Grande do Norte tiveram destaque positivo pelo fato de estarem acima da média estabelecida, o que pode ser evidenciado pelo volume crescente de gastos realizados pelos governos de ambos os Estados durante o período analisado.

Tabela 5 – Despesas com trabalho per capita, dos Estados do Nordeste, no período de 2002 a 2011

	Trabalho								
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE
2002	1,00	3,42	2,13	2,06	0,70	8,63	0,00	1,03	0,95
2003	0,96	3,50	2,05	1,50	0,40	6,94	0,79	0,40	6,81
2004	1,28	3,99	2,97	0,39	0,69	7,78	0,24	3,23	6,02
2005	0,99	6,74	3,29	0,79	0,55	8,75	3,02	1,92	7,46
2006	1,14	5,20	3,85	0,94	0,40	10,20	3,44	2,53	8,72
2007	1,20	3,11	2,95	0,64	0,70	10,75	4,56	3,14	13,43
2008	0,49	6,24	5,32	1,53	0,17	15,18	2,17	2,86	2,50
2009	1,35	8,47	5,64	5,71	0,33	15,41	7,11	6,91	6,77
2010	1,47	6,96	8,19	2,67	0,44	16,80	11,12	2,23	8,42
2011	1,05	8,79	6,51	1,18	0,42	21,10	5,01	0,69	3,04
Média Geral	1,09	5,64	4,29	1,74	0,48	12,15	-	2,50	6,41

Fonte: dados da Pesquisa

A tabela 5 apresenta as despesas per capita dos Estados do Nordeste com Trabalho durante o período de 2002 a 2011. Na função Trabalho o parâmetro para estabelecer as diferenças significativas, com base em uma média ponderada de 4,28 pontos percentuais foi de 2,5 pontos percentuais, ou seja, os estados que apresentaram valores superiores a 2,5 pontos percentuais apresentaram distorções significativas. Na função Trabalho os Estados da Região Nordeste que apresentaram essas distorções significativas foram os estados do Maranhão (2,55), Alagoas (3,2) e Paraíba (3,81). Estados como Bahia, Sergipe e Pernambuco tiveram destaque positivo pelo fato de estarem acima da média estabelecida, o que pode ser evidenciado pelo volume crescente de gastos realizados pelos governos de ambos os Estados durante o período analisado.

A tabela 6 apresenta o cálculo do coeficiente de variação para os estados da Região Nordeste por função.

Segundo Silva (2012a, p.11), “o coeficiente de variação mede a dispersão relativa dos dados em relação à média aritmética, sendo expresso como uma porcentagem em vez de se utilizarem termos de unidades dos dados específicos”.

O coeficiente de variação mede o quanto os dados variam em torno da média, ou seja, o quanto eles estão dispersos em torno da média. Ele mede a regularidade dos dados, pois quanto menor a porcentagem maior a estabilidade e quanto maior a porcentagem menor a estabilidade da série analisada. Coeficientes de variação iguais ou inferiores a 15%

apresentam baixa dispersão dos valores em torno da média e grande representatividade da média na série; coeficientes de variação maiores que 15% e menores que 30% têm uma média dispersão dos valores em torno da média e média representatividade da média na série; e coeficientes de variação maiores que 30% apresentam uma alta dispersão dos valores em torno da média e baixa representatividade da média da série.

Tabela 6 – Coeficiente de Variação dos Estados do Nordeste por função

Coeficiente de Variação					
	Segurança Pública	Saúde	Educação	Assis. Social	Trabalho
AL	45,51%	41,19%	26,41%	72,09%	26,18%
BA	53,38%	39,68%	29,56%	55,00%	40,18%
CE	47,30%	42,00%	45,11%	19,40%	51,14%
MA	43,52%	64,05%	33,47%	82,36%	91,53%
PB	40,26%	44,54%	39,32%	44,15%	35,47%
PE	45,16%	50,58%	49,92%	50,78%	42,10%
PI	38,77%	38,24%	38,24%	75,24%	95,70%
RN	43,47%	41,35%	33,11%	19,30%	76,43%
SE	57,95%	41,20%	34,64%	48,03%	55,85%

Fonte: dados da pesquisa

Diante do acima exposto, observa-se na função Segurança Pública que os Estados do Nordeste que obtiveram o menor e maior coeficiente de variação foram os do Piauí (38,77%) e Sergipe (57,95%), respectivamente. Como ambos os coeficientes foram superiores a 30%, isso indica uma alta dispersão dos valores em torno da média e uma baixa representatividade da média da série. De modo geral ambos os estados tiveram alta variação nas aplicações de recursos em relação às suas médias de gastos em segurança pública.

Na função Saúde os Estados do Nordeste que obtiveram o menor e maior coeficiente de variação foram os do Piauí (38,24%) e Maranhão (64,05%), respectivamente. Como ambos os coeficientes foram superiores a 30%, isso indica uma alta dispersão dos valores em torno da média e uma baixa representatividade da média da série. De modo geral ambos os estados tiveram alta variação nas aplicações de recursos em relação às suas médias de gastos em saúde, o que mostra uma instabilidade na aplicação de recursos em saúde.

Na função Educação os Estados do Nordeste que obtiveram o menor e maior coeficiente de variação foram os estados de Alagoas (26,41%) e Pernambuco (49,92%), respectivamente. Alagoas por apresentar um CV inferior a 30% indica uma média dispersão

dos valores em torno da média e média representatividade da média da série. Isso indica que houve estabilidade na aplicação de recursos na função saúde durante o período analisado. Como Pernambuco apresentou um CV superior a 30%, isso indica uma alta dispersão dos valores em torno da média e uma baixa representatividade da média da série. Houve, portanto uma instabilidade na aplicação de recursos na função saúde durante o período analisado.

Na função Assistência Social os Estados do Nordeste que obtiveram o menor e maior coeficiente de variação foram os estados do Rio Grande do Norte (19,30%) e Maranhão (82,36%), respectivamente. Rio Grande do Norte por apresentar um CV inferior a 30% indica uma média dispersão dos valores em torno da média e média representatividade da média da série. Isso indica que houve estabilidade na aplicação de recursos na função assistência social durante o período analisado. Como o estado do Maranhão apresentou um CV superior a 30%, isso indica uma alta dispersão dos valores em torno da média e uma baixa representatividade da média da série. Houve, portanto uma instabilidade na aplicação de recursos na função assistência social durante o período analisado.

Na função Trabalho os Estados do Nordeste que obtiveram o menor e maior coeficiente de variação foram os estados do Alagoas (26,18%) e Piauí (95,70%), respectivamente. O estado de Alagoas por apresentar um CV inferior a 30% indica uma média dispersão dos valores em torno da média e média representatividade da média da série. Isso indica que houve estabilidade na aplicação de recursos na função assistência social durante o período analisado. Como o estado do Piauí apresentou um CV superior a 30%, isso indica uma alta dispersão dos valores em torno da média e uma baixa representatividade da média da série. Houve nesse caso uma instabilidade na aplicação de recursos na função trabalho durante o período analisado, de modo que os valores gastos sofreram uma grande variação durante o período.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS, RECOMENDAÇÕES E CONCLUSÃO

O referido trabalho objetivou verificar se existiam diferenças significativas nas execuções orçamentárias dos gastos com saúde, educação, segurança pública, assistência social e trabalho dos Estados da Região Nordeste no período de 2002 a 2011, com base na média aritmética e coeficiente de variação. Com base na análise da média aritmética (per capita) por função, o parâmetro para se encontrar as diferenças significativas entre as funções de cada governo estadual foi estabelecido da seguinte forma: 43,5 pontos percentuais para

Segurança Pública, 51,9 pontos percentuais para Saúde, 34,1 pontos percentuais para Educação, 8,0 pontos percentuais para Assistência Social e 2,5 pontos percentuais para a função Trabalho. Valores que fossem encontrados acima de tais parâmetros eram considerados distorções significativas.

A utilização do coeficiente de variação na análise ocorreu com o objetivo de determinar a regularidade na aplicação dos recursos por partes dos estados da Região Nordeste para as funções. Nesse contexto considerou-se que quanto menor a percentagem encontrada na análise dos estados por função (segurança pública, saúde, educação, assistência social, trabalho) maior a estabilidade e quanto maior a percentagem encontrada menor a estabilidade da série analisada.

As limitações encontradas durante a realização do trabalho ocorreram no sentido da não divulgação de dados das funções (segurança pública, saúde, educação, assistência social e trabalho) objetos de estudo por parte de alguns estados da Região Nordeste. No ano de 2005 o Estado da Bahia não divulgou os gastos com Segurança Pública. Em 2002 o Estado do Piauí não divulgou os gastos com a função Trabalho. Tais limitações de dados prejudicaram a análise de ambas as funções, prejudicando a obtenção de resultados mais precisos para a pesquisa.

A contribuição do trabalho se dá basicamente no sentido de que se possa identificar a evolução dos gastos com Segurança Pública, Saúde, Educação, Trabalho (geração de novos empregos) e Assistência Social. Serviços esses de caráter indispensável a qualquer cidadão.

Recomenda-se que mais estudos sobre o assunto sejam realizados, principalmente no sentido de se descobrir as causas do aumento e diminuição de gastos por parte dos governos dos Estados do Nordeste, com segurança pública, saúde, educação, assistência social e trabalho, no sentido de aprofundar os estudos nas causas de fatos.

Finalizando, conclui-se que com base na análise das tabelas de despesas por função (per capita) os Estados da Região Nordeste apresentaram distorções significativas em suas execuções. Na Função Segurança Pública os estados que apresentaram distorções significativas foram Ceará (43,51) e Piauí (43,73). Na função Saúde foram os estados de Ceará (51,95) e Maranhão (77,62). Na função Educação foram os estados da Bahia (34,11), Maranhão (38,25) e Pernambuco (51,80). Na função Assistência Social foram os estados do Maranhão (8,29), Alagoas (13,42) e Pernambuco (13,66). Na função Trabalho foram os estados do Maranhão (2,55), Alagoas (3,2) e Paraíba (3,81). Na análise do coeficiente de variação por função os estados em sua maioria apresentaram um percentual superior a 30%, percentual esse que indica instabilidade na aplicação de recursos durante o período analisado,

de modo que os gastos nas funções em sua maioria não seguiram uma regularidade. Porém na função Educação o Estado de Alagoas apresentou um Coeficiente de 26,41%. Já na função Assistência Social o estado que mereceu destaque foi Rio Grande do Norte com um coeficiente de 19,30%. E na função Trabalho novamente o estado de Alagoas ganhou destaque positivo por apresentar um coeficiente de 26,18%. Ambos os coeficientes indicam uma média dispersão dos valores em torno da média e média representatividade da média da série, de modo que houve uma maior regularidade na aplicação de recursos por partes desses estados durante o período analisado de 2002 a 2011.

REFERÊNCIAS

BALEEIRO, Aliomar. **Uma introdução à ciência das finanças**. 15 ed. Ver. e atualizada por Djalma de Campos. Rio de Janeiro: Forense, 2001

BEUREN, Ilse Maria (Org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2004.

BEZERRA FILHO, João Eudes. **Orçamento aplicado ao setor público: abordagem simples e objetiva**. São Paulo: Atlas, 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Portaria Nº 42, de 14 de Abril de 1999, do MPOG. Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília – DF**.

Disponível em: <http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/portaria42.pdf>
Acesso em: 9 jun. 2013.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 de março de 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm. Acesso em: 12 de mar. 2013.

BRASIL. Lei nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. **Diário Oficial [da]**

República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 05 mai. 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 5 de mar. 2013.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 14. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

FONSECA, Jairo Simon da, MARTINS, Gilberto de Andrade. **Curso de estatística**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

FORTES, João. **Contabilidade pública**. Brasília: Franco e Fortes, 1996.

HARADA, Kiyoshi. **Direito Financeiro e Tributário**. 11. Ed. São Paulo: Atlas, 2003.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

JUND, Sérgio. **AFO, Administração financeira e orçamentária: teoria e 750 questões / Sergio Jund**. – 4. ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

KOHAMA, Hélio. **Contabilidade pública: teoria e prática**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

LIMA, Diana Vaz, CASTRO, Róbinson Gonçalves. **Contabilidade pública: integrando União, Estados e Municípios (Siafi e Siafem)**. 2. ed. São Paulo : Atlas, 2003.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de metodologia da pesquisa científica**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

PERNAMBUCO (Estado). Assembléia Legislativa de Pernambuco. **Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008**. Altera o §1º e os seus incisos I a IV do artigo 124, da Constituição do Estado de Pernambuco. Disponível em: <<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:N65OJW913fAJ:legis.alepe.pe.gov.br/%3Fec312008+emenda+constitucional+n%C2%BA+31+de+2008&cd=1&hl=ptBR&ct=clnk&gl=br>>. Acesso em: 10 jun. 2013

RIO GRANDE DO NORTE (Estado). **Constituição do Estado do Rio Grande do Norte**, de 3 de outubro de 1989. Disponível em: <http://www.al.rn.gov.br/legislacao/constituicao_estadual/constituicaoestadual.pdf>.

SILVA, Maurício Corrêa da. **Apostila de orçamento público**. Natal, 2010. UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

SILVA, Maurício Corrêa da. **Demonstrações contábeis públicas: indicadores de desempenho e análise**. São Paulo: Atlas, 2012a.

SILVA, Valmir Leôncio da. **A nova contabilidade aplicada ao setor público: uma abordagem prática**. São Paulo : Atlas, 2012b.